

[tradução livre dos Final Terms em língua inglesa Em caso de discrepância a versão inglesa deverá prevalecer]

TERMOS FINAIS

25 de Fevereiro de 2010

**Banco Comercial Português S.A. (o Banco)
Agindo através da sua sede**

Emissão de EUR 9,000,000 Títulos de Dívida com Reembolso Indexados

**Investimento Telecoms Março 2013 –vencimento em 2 de Março de 2013
emitido ao abrigo do EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme**

A Offering Circular referida *infra* (conforme complementada por estes Termos Finais) foi elaborada com base no pressuposto de que, salvo nos termos previstos no sub-parágrafo (ii) *infra*, qualquer oferta de *Notes* em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que tenha implementado a Directiva dos Prospectos (2003/71/EC) (cada, um “Estado Membro Relevante”) será feita de acordo com a dispensa prevista na Directiva dos Prospectos, conforme implementada nesse Estado Membro Relevante, da obrigação de publicar um prospecto para ofertas das *Notes*. Assim, qualquer pessoa que faça ou pretenda fazer uma oferta das *Notes*, apenas poderá fazê-lo:

- (i) em termos dos quais não resultem para o Emitente ou para qualquer um dos Intermediários Financeiros uma obrigação de publicar um prospecto, nos termos do Artigo 3.º da Directiva dos Prospectos, ou uma adenda ao prospecto, nos termos do disposto no Artigo 16.º da Directiva dos Prospectos relativamente a essa oferta; ou
- (ii) nas Jurisdições de Oferta Pública referidas no Parágrafo 35 da Parte A *infra*, desde que essa pessoa seja uma das pessoas referidas no Parágrafo 35 da Parte A *infra* e que essa oferta seja feita durante o Período de Oferta especificado para esse fim.

O Emitente e os Intermediários Financeiros não autorizaram, nem autorizarão, qualquer oferta de *Notes* em quaisquer outras circunstâncias.

PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui os Termos Finais relativos à emissão de *Notes* nele descritas.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas na Offering Circular datada de 28 de Abril de 2009, complementado pelo Suplemento de 14 de Maio de 2009, pelo Suplemento de 31 de Julho de 2009, pelo Suplemento de 6 de Agosto de 2009, pelo Suplemento de 25 de Setembro de 2009, pelo Suplemento de 16 de Novembro de 2009, e pelo Suplemento de 18 de Fevereiro de 2010, que constitui um prospecto base para efeitos da directiva dos Prospectos (Directiva 2003/71/CE) doravante Directiva dos Prospectos. O presente documento constitui os Termos Finais das *Notes* nele descritas para efeitos do artigo 5.4 da Directiva dos Prospectos e deve ser lido conjuntamente com a Offering Circular. A informação completa sobre o Emitente e a oferta das *Notes* encontra-se disponível nos presentes Termos Finais e na Offering Circular, numa base conjunta. A Offering Circular está disponível para consulta em London Stock Exchange, 10 Paternoster Square, London, EC4M 7LS e <http://hugin.info/134857/R/1309328/302271> e <http://www.cmvm.pt> e podem ser obtidas cópias em London Stock Exchange, 10 Paternoster Square, London, EC4M 7LS.

1.	(i)	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A agindo através da sua sede
	(ii)	Garante:	Não Aplicável
2.	(i)	Número de Série:	677
	(ii)	Número de Tranche:	Não Aplicável
3.		Divisa Especificada ou (no caso de Notes com duas divisas) Divisas Especificadas:	EURO (EUR)
4.		Montante Nominal Global:	
		Tranche:	Não Aplicável
		Série:	EUR 9,000,000.00
5.		Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global
6.	(i)	Valor Nominal:	EUR 1,000.00 por Note
	(ii)	Valor Nominal de Cálculo	EUR 1,000.00 por Note
7.	(i)	Data de Emissão:	2 de Março de 2010
	(ii)	Data de início da Contagem de Juros:	Não Aplicável
8.		Data de Vencimento:	2 de Março de 2013, sujeito à ocorrência da Condição de Reembolso Antecipado (Ver abaixo § 22 (i))
9.		Taxa Juro:	Não Aplicável
10.		Montante de Reembolso/Pagamento:	Reembolso Indexado
11.		Alteração da Taxa de Juro ou do Montante de Reembolso/Pagamento:	Não Aplicável
12.		Opções de Reembolso Antecipado (<i>Put/Call Options</i>):	Não Aplicável
13.	(i)	Estatuto das Notes:	Não Subordinadas
	(ii)	Se Perpétuas:	Não
	(iii)	Data de aprovação pelo Conselho de Administração:	22 de Dezembro de 2009
14.		Método de Distribuição:	Não Sindicado
	(a)	Se sindicado nome dos <i>Managers</i> e se não sindicado nome dos <i>Dealers</i> :	Banco Comercial Português, S.A
	(b)	Presunção de que o <i>Dealer</i> irá vender por conta própria e não como agente é correcta:	Sim

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PAGAMENTO DE JUROS

- | | | |
|-----|--|---------------|
| 15. | Disposições relativas a Notes de Taxa Fixa | Não Aplicável |
| 16. | Disposições relativas a Notes de Taxa Variável | Não Aplicável |
| 17. | Disposições relativas a Notes de Cupão Zero | Não Aplicável |
| 18. | Disposições relativas a Notes de Taxa Indexada | Não Aplicável |
| 19. | Disposições relativas a Notes de Dupla Divisa | Não Aplicável |

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO

- | | | |
|-----|---|---------------|
| 20. | Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente (<i>Issuer Call</i>) | Não Aplicável |
| 21. | Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor (<i>Investor Put</i>) | Não Aplicável |
| 22. | Montante de Reembolso Final de cada Note | |

(i) Índice/Fórmula/variável:

Valor de Reembolso (VR):

Os Títulos de Dívida serão reembolsados na DATA DE VENCIMENTO de acordo com o seguinte:

A. Se o valor oficial de fecho de cada uma das 3 Acções do CABAZ no dia 25 de Fevereiro de 2013 for igual ou superior ao VALOR DE REFERÊNCIA, então:

$$VR = VN \times [1 + 19.5\%]$$

B. Em qualquer outro caso:

$$VR = VN$$

Onde:

CABAZ: O cabaz é composto pelas seguintes Acções:

n	Acção	Código Bloomberg
1	France Telecom SA	FTE FP Equity
2	Deutsche Telecom AG	DTE GY Equity
3	Telecom Italia S.p.A.	TIT IM Equity

VR: Valor de Referência: Valor oficial de fecho da Acção n (n = 1...3) do CABAZ na DATA DE EMISSÃO.

Valor Nominal (VN): Valor Nominal de EUR 1,000.00 por Note

Condição de Reembolso Antecipado:

Se em qualquer DATA DE OBSERVAÇÃO i a seguinte condição for verificada, $P_i^n \geq P_0^n$, $i=1...2$ (isto é, se o valor oficial de fecho de cada uma das 3 Acções do CABAZ for igual ou superior ao seu VALOR DE REFERÊNCIA), os Títulos de Dívida serão reembolsados na respectiva DATA DE REEMBOLSO ANTECIPADO ao respectivo VALOR DE REEMBOLSO ANTECIPADO.

Onde:

DATAS DE OBSERVAÇÃO i :

5 DIAS ÚTEIS antes da respectiva DATA DE REEMBOLSO ANTECIPADO.

P_i^n : Valor oficial de fecho da Acção n ($n = 1...3$) em cada DATA DE OBSERVAÇÃO i ($i = 1$ to 2)

P_0^n : Valor de Referência

DATAS DE REEMBOLSO ANTECIPADO e VALORES DE REEMBOLSO ANTECIPADO:

j	Data de Reembolso Antecipado	Valores de Reembolso Antecipado
1	2 de Março de 2011	$VN * (1 + 6.50\%)$
2	2 de Março de 2012	$VN * (1 + 13.00\%)$

Valor Nominal (VN): Valor Nominal de EUR 1,000.00 por Note

Se alguma destas datas não for um DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO, essa data será ajustada para o DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO

seguinte.

DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO:

Qualquer dia em que o as bolsas relevantes e conexas estejam abertas para negociação.

Se ocorrer uma EVENTO PERTURBADOR DE MERCADO que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material, o DIA ÚTIL será ajustado para o dia imediatamente seguinte àquele em que as restrições tiverem cessado. Se essas restrições persistirem por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao AGENTE DE CÁLCULO determinar o valor da(s) Acção(ões) afectada(s).

EVENTO PERTURBADOR DE MERCADO:

Qualquer evento que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre alienação das Acções do CABAZ, desde que tal ocorrência seja considerada materialmente relevante pelo AGENTE DE CÁLCULO.

- | | |
|--|---|
| (ii) Calculation Agent responsible for calculating the Final Redemption Amount: | Banco Comercial Português , S.A. |
| (iii) Provisões para determinar o Montante Final de Reembolso em que calculado por referência ao Índice e/ou Fórmula e/ou outra variável: | Ver (i) acima |
| (iv) Data(s) de determinação: | Data de Emissão, Observation Dates i, e 25 de Fevereiro de 2013. |
| (v) Provisões para determinar o Montante Final de Reembolso quando o cálculo por referência ao Índice e/ou Fórmula e/ou outra variável for impossível ou impraticável ou interrompido: | Se ocorrer alguma alteração que que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material nas Acções, o AGENTE DE CÁLCULO fará o ajustamento e/ou substituição necessária com o objectivo de preservar o justo valor do investimento. |
| (vi) Data de Pagamento: | Data de Vencimento |
| (vii) Montante mínimo de Reembolso: | EUR 1,000.00 por Note de EUR 1,000.00 de Valor Nominal |
| (viii) Montante máximo de Reembolso: | EUR 1,195.00 por Note de EUR 1,000.00 de valor Nominal. |

23. Montante de Reembolso Antecipado de cada Note, a pagar no reembolso por razões fiscais ou em caso de incumprimento e/ou método de cálculo do mesmo (se exigido ou se diferir do estipulado na Condição 7(e)): Não Aplicável

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS NOTES

24. Forma das Notes :
- (a) Forma: Notes Escriturais (nominativas)
- (b) *New Global Note*: Não
25. Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento: Os Centros Financeiros são Londres e TARGET
26. Talões para futuros Cupões ou Recibos a anexar aos Títulos Definitivos ao Portador (e data de vencimento desses Talões) Não
27. Detalhes relativos a Notes Parcialmente Pagas: montante de cada pagamento incluindo o Preço de Emissão e data em que cada pagamento vai ser efectuado e consequências do incumprimento no pagamento, incluindo qualquer direito do emitente a reter as Notes e juros devidos por pagamento em atraso: Não Aplicável
28. Detalhes relativos a Notes Amortizáveis: Não Aplicável
- (i) Montante de cada Amortização: Não Aplicável
- (ii) Data(s) de Amortização: Não Aplicável
29. Redenominação: Redenominação Não Aplicável
30. Outros Termos Finais: Não Aplicável
- #### DISTRIBUIÇÃO
31. (i) Se Sindicada, nome e endereço dos *Managers* e acordos de subscrição: Não Aplicável
- (ii) Data do Contrato de Subscrição: Não Aplicável
- (iii) Manager(s) com Funções de Estabilização (se existente): Não Aplicável
32. Se não Sindicada, nome e endereço do *Dealer*: Banco Comercial Português, S.A.
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto
33. Comissão total e concessão: Zero por cento do Montante Nominal Global
34. Restrições à Venda nos EUA: TEFRA C
35. Oferta que não dispensa a publicação de A oferta das Notes pode ser feita pelos Dealers em Portugal (Jurisdição da Oferta Pública)

- | | | |
|-----|--|---|
| | prospecto: | durante o período de 4 de Janeiro de 2010 a dia 19 de Fevereiro de 2010 (Período da Oferta) |
| 36. | Restrições fiscais nos EUA para além das especificadas na Offering Circular: | Não Aplicável |
| 37. | Restrições adicionais à venda: | Não Aplicável |

PROPÓSITO DOS TERMOS FINAIS

Os presentes Termos Finais incluem os termos finais necessários à emissão neles descrita e à oferta pública na Jurisdição da Oferta Pública de acordo com o EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme do Banco Comercial Português, S.A., agindo através da sede ou através da Sucursal Financeira Internacional e do BCP Finance Bank, Ltd.

RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestes Final Terms. A informação sobre o desempenho passado e futuro e a volatilidade das 3 Acções do Cabaz pode ser obtida na Bloomberg:

Acção	Código Bloomberg
France Telecom SA	FTE FP Equity
Deutsche Telecom AG	DTE GY Equity
Telecom Italia S.p.A.	TIT IM Equity

O Emitente confirma que tal informação está rigorosamente reproduzida e que, até onde foi possível verificar a informação publicada na fonte acima referida, nenhum facto capaz de tornar essas informações incorrectas foi omitido.

Assinado em nome do Emitente:

Por:

Devidamente Autorizado

Assinado em nome do Emitente:

Por:

Devidamente Autorizado

PARTE B – OUTRAS INFORMAÇÕES

- | | | |
|----|--|---|
| 1. | Listing e Admissão à Negociação | Não Aplicável |
| 2. | Notação de Risco (Rating). | <p>As Notes a emitir não foram objecto de notação de risco</p> <p>As seguintes notações de risco reflectem as notações de risco atribuídas genericamente às Notes do mesmo tipo ao abrigo do Programa:</p> <p>S&P: A
 Moody's: Aa3
 Fitch: A+</p> <p>A notação de risco não é uma recomendação de compra, venda ou manutenção da titularidade das Notes e pode a qualquer momento ser objecto de revisão, suspensão ou redução por iniciativa das respectivas agências de notação de risco.</p> |
| 3. | Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão | <p>Excepto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos <i>Dealers</i>, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão das Notes tem um interesse relevante na oferta.</p> |
| 4. | Razões para a Oferta, Estimativa de Receitas Líquidas e Despesas Totais: | |
| | (i) Razões para a Oferta | Vide a terminologia em Use of Proceeds da Offering Circular |
| | (ii) Estimativa das receitas líquidas: | EUR 9,000,000.00 |
| | (iii) Estimativa das despesas totais: | Nenhuma |
| 5. | Rendibilidade | |
| | Indicação da rendibilidade: | Não Aplicável |
| 6. | Histórico de Taxas de Juro | Não Aplicável |
| 7. | Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Activo Subjacente | <p>O valor do investimento está dependente da evolução das seguintes 3 Acções. A informação sobre o desempenho passado e futuro e a volatilidade destas Acções pode ser encontrada na Bloomberg:</p> |

Acção	Código Bloomberg
France Telecom SA	FTE FP Equity
Deutsche Telecom AG	DTE GY Equity
Telecom Italia S.p.A.	TIT IM Equity

O valor deste investimento beneficia da evolução positiva das 3 Acções do Cabaz. De acordo com a Condição de Reembolso Antecipado, se em alguma Data de Observação todas as Acções estiverem acima do seu Valor De Referência, os Títulos serão reembolsados antecipadamente e o Valor de Reembolso antecipado será superior ao Valor Nominal.

Se a Condição de Reembolso Antecipado não for verificada, então o Valor de Reembolso será determinado de acordo com o seguinte:

- A. Se o valor de cada uma das 3 Acções do Cabaz no dia 25 de Fevereiro de 2013 for igual ou superior ao seu Valor de Referência, então o Valor de Reembolso será igual a EUR 1,195.00 por Título.
- B. Em qualquer outro caso, o Valor de Reembolso será igual ao Valor Nominal.

Valor de Referência: Valor oficial de fecho das Acções na Data de Emissão.

O capital investido é garantido a 100% na maturidade

8. Desempenho das Taxa(s) de Câmbio e Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento Não Aplicável

9. **Informação Operacional**

- (i) Código ISIN: PTBIOBOM0075
- (ii) Código Comum (*Common Code*): Não Aplicável
- (iii) Outros sistemas de compensação que não o Euroclear Bank S.A./N.V. e o Clearstream Banking, société anonyme e respectivos relevantes Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

	números de identificação:	
(iv)	Entrega:	Entrega Contra Pagamento
(v)	Nomes e endereços dos Agentes Pagadores adicionais (se existirem):	Não Aplicável
(vi)	Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosystem:	Não
10.	Termos e Condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	EUR 1,000.00 por Note
	Condições a que a oferta esteja sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	As subscrições podem ser feitas em qualquer dos balcões do Banco Comercial Português, S.A. ou do <i>Banco ActivoBank (Portugal), S.A.</i> , ou, respectivamente, através dos seguintes sites www.millenniumbcp.pt e www.activobank7.pt ou ainda através de outras meios disponibilizados pelo Millennium bcp e <i>ActivoBank7</i> (ex: telefone). O montante das subscrições depende do Montante Nominal Global remanescente no momento da subscrição.
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo de subscrição:	O montante mínimo de subscrição é de EUR 1,000.00 e o montante máximo de subscrição está limitado ao Montante Nominal Global
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos requerentes:	Não Aplicável
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega das Notes:	Não Aplicável
	Modo através do qual e data em que os resultados da oferta são tornados públicos:	Após o termo do Período da Oferta, os resultados da mesma serão imediatamente publicados no site da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): http: www.cmvm.pt
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável
	Categorias de potenciais investidores aos quais as Notes são oferecidas e se alguma(s) tranche(s) foi reservada para determinados países:	As Notes serão oferecidas ao público em geral
	Processo de notificação dos requerentes do	As Notes são alocadas no momento da

montante adjudicado e indicação se a negociação pode começar antes de efectuada a notificação:

Montante da(s) despesa(s) e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:

Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a oferta tem lugar:.

subscrição e, dessa forma, o requerente será informado do montante atribuído no momento do pedido. Não haverá lugar a negociação antes de efectuada a notificação.

Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global e impostos: *Vide* a terminologia em Taxation da Offering Circular

Banco Comercial Português, S.A.

Praça D. João I, 28
4000-295 Porto